



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



CONTRATO n.º 063/2015
PROCESSO N.º 0054/2015

1

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, E A EMPRESA JUVANILDO ALVES GONÇALVES – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE TESOURO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, situado à Avenida Humberto Marcílio, n.º. 173, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ILTON FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente nesta cidade de Tesouro - MT, à Rua Marechal Rondon, n.º. 50, Bairro Santa Terezinha, portador da cédula de identidade RG n.º. 481.981/SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º. 344.633.131—04, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **JUVANILDO ALVES GONÇALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paraná, n.º 920-A, Bairro Santa Maria Bertila, na cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, CEP - 78. inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.488.806/0001-80, neste ato representada pelo Senhor **JUVANILDO ALVES GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, à Avenida Paraná, n.º 920-A, 1º Pavimento, Bairro Santa Maria Bertila, CEP – 78.760-000, portador da cédula de identidade n.º 242.558/MJ/DPF, e do CPF n.º 065.834.821-34, doravante simplesmente CONTRATADA, a vista do Processo n.º 0054/2015 – Pregão Presencial n.º 013/2015, e, de acordo com as disposições estabelecidas pela Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, têm, entre si, justo e acertado, o presente contrato que visa a aquisição de materiais de construção constantes do objeto desta avença, de conformidade com as nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

1.2 - **FUNDAMENTO** - A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão n.º 013/2015, homologada em 27/04/2015, conforme despacho de folhas, na Lei Federal 10.520/2002, e alterações posteriores, na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações atinentes ao assunto, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, FORMA DE ENTREGA, DO FATO GERADOR CONTRATUAL E FORMA DE AQUISIÇÃO

2.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição dos materiais de construção abaixo especificados, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a saber:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
CIMENTO SACO DE 50 Kg	500	SACO		
CAL PARA REBOCO	500	SACO		
TIJOLO QUEIMADO 06 FUIROS	10.000	PEÇA		
TELHA 3,66X1,10 m	100	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



PARAFUSO PARA TELHA 3,66	300	UNIDADE		
VIGOTA 6x16 cm	300	METRO		
VIGOTA 6x12 cm	400	METRO		
CAIBRO	400	METRO		
TRELIÇA	50	UNIDADE		
FERRO 8mm 12 m	150	BARRA		
FERRO 4,2 mm 12 m	150	BARRA		
ARAME RECOZIDO Nº 18	50	KILO		
PREGO 26x72	100	KILO		
PREGO 17X27	40	KILO		
PREGO 20x30	25	KILO		
TÁBOA INFERIOR 4x30 cm	50	METRO		
VALOR TOTAL:				

2

2.1.1 - Os materiais de construção objeto deste contrato deverão ser de boa qualidade e deverão atender as exigências do contrato.

2.2 - FORMA DE ENTREGA

2.2.1 - Os materiais de construção deverão ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir da emissão da Ordem de Entrega, em até 03 (três) dias contados do recebimento da mesma pela CONTRATADA, no Almoarifado do Município, sito à Rua Santa Cruz, s/n, Bairro Centro, Tesouro – MT, CEP – 78.775-000.

2.2.2 - Os materiais de construção que estiverem impróprios para o uso e, não atender às exigências contratuais, serão devolvidos a fornecedora e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da contratada, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

2.3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

2.3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Tesouro, concernente à Licitação instaurada na modalidade Pregão Presencial, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta de Preços, vinculados a este instrumento, nos termos dispostos na alínea "b", § 1º, do artigo 54, da Lei nº 8666/93.

2.4 – FORMA DE AQUISIÇÃO

2.4.1 - De conformidade com os termos da licitação, a forma de aquisição dos materiais de construção é a de fornecimento através de aquisição remunerada, nos termos do inciso III, do artigo 6º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – DOS PREÇOS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
CIMENTO SACO DE 50 Kg	500	SACO	27,00	13.500,00
CAL PARA REBOCO	500	SACO	11,00	5.500,00
TIJOLO QUEIMADO 06	10.000	PEÇA	0,64	6.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



FUROS				
TELHA 3,66X1,10 m	100	UNIDADE	84,30	8.430,00
PARAFUSO PARA TELHA 3,66	300	UNIDADE	0,60	180,00
VIGOTA 6x16 cm	300	METRO	14,80	4.440,00
VIGOTA 6x12 cm	400	METRO	11,25	4.500,00
CAIBRO	400	METRO	5,65	2.260,00
TRELIÇA	50	UNIDADE	22,10	1.105,00
FERRO 8mm 12 m	150	BARRA	24,70	3.705,00
FERRO 4,2 mm 12 m	150	BARRA	7,00	1.050,00
ARAME RECOZIDO Nº 18	50	KILO	8,89	444,50
PREGO 26x72	100	KILO	10,90	1.090,00
PREGO 17X27	40	KILO	8,30	332,00
PREGO 20x30	25	KILO	8,00	200,00
TÁBOA INFERIOR 4x30 cm	50	METRO	11,20	560,00
TOTAL ESTIMADO:				53.696,50

3

3.2 - **VALOR GLOBAL** - O valor global do presente contrato é de **R\$53.696,50** (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

3.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a entrega dos materiais, mediante a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada.

3.4 - O empenho para pagamento será sempre emitido pelo contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, contados a partir da data de sua assinatura, sendo a vigência do mesmo até 30 (trinta) de março de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

5.1 - Os encargos financeiros decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.030.04.122.6010.2038.339030 – COD. RED. 0168

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DO CONTRATANTE:

6.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato;

6.1.2 - Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, especialmente designado, a entrega e qualidade dos materiais de construção;

6.1.3 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos materiais de construção de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos já entregues;

6.1.4 - Devolver os materiais de construção caso não estejam apropriados para o uso, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

6.2 - DA CONTRATADA:

6.2.1 - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega e qualidade dos materiais de construção objeto deste contrato;

6.2.2 - Fornecer pessoal para a entrega dos materiais de construção, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



decorrentes da contratação, inclusive seguro cobrindo riscos diversos, além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o contratante;

6.2.3 - Entregar os materiais de construção no prazo previsto na ordem de entrega;

6.2.4 - Proceder, às suas expensas, a substituição dos materiais de construção que não estiverem apropriados para o uso;

6.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.2.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.6.1 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como, prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante, através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no ordenamento jurídico vigente, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS

8.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

8.1.1 - 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas deste instrumento;

8.1.2 - 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

8.1.3 - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a contratada.

8.1.4 - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Capítulo III – Seção V da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o Foro desta cidade de Guiratinga - MT, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Tesouro - MT, 27 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE TESOURO
ILTON FERREIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



JUVANILDO ALVES GONÇALVES – ME
JUVANILDO ALVES GONÇALVES
CONTRATADA

5

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA
NOME: NEUZENY GONÇALVES DOS SANTOS
CPF/MF: 000.199.721-13

ASSINATURA
NOME: EDELMÁRIO RIBEIRO DA SILVA
CPF/MF: 837.809.201-15